



**TERMO ADITIVO Nº 4.101.182.1.01.032.02.2023
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS
DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS – PMGIRS, DOS MUNICÍPIOS DO LOTE
4 - GRUPO 18, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A EMPRESA DRZ
GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxx/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e por sua **Assessora-Unidade Resende**, Livia Corrêa Silva, xxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.020-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001-93, neste ato representada por seu Administrador, Carlos Rogério Pereira Martins, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxx/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 032/2023/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 182/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e pelo instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 17/2022, aplicando-se a este





instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 032/2023/AGEVAP, firmado em 10 de julho de 2023, com vigência de 13 (treze) meses, contados a partir do dia 21 de agosto de 2024, bem como a inclusão de cláusula relativa a proteção de dados pessoais, conforme justificativas expostas no Processo Administrativo nº 182/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 032/2023/AGEVAP pelo período de 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir do dia 21 de setembro de 2024, vigendo até o dia 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, na Resolução ANA nº 122/2019 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 182/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 032/2023/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

20.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do





instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.



- 20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
- 20.10.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.
- 20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 20 de setembro de 2024.





ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA

Assessora - Unidade Resende

AGEVAP

CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

